

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.992.448,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.992.448,67 (Quatorze milhões novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449035	50.328,20
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	463.224,90
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	657.463,87
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	417.671,98
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	945.029,85
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.691.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339037	1.203.077,68
161011284600009023 - SEDUC	01500100102	319096	150.000,00
221011412212978339 - SEPI	01500000001	319011	9.998,93
221011433112978311 - SEPI	01500000001	339046	1.200,00
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	444042	2.565.112,05
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	6.728.391,21
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	94.950,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319011	15.000,00
TOTAL			14.992.448,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071011512212978339 - SEOP	01500000001	319011	217.671,98
071011569515282351 - SEOP	01754000031	449051	463.224,90
141012012212978339 - SEDAP	01500000001	319011	541.553,28
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	150.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	657.463,87
221011412212978338 - SEPI	01500000001	449052	11.198,93
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	01500000001	319004	66.397,60
462021312212978339 - FCP	01500000001	319011	15.000,00
572012884600009010 - EMATER	01500000001	319091	200.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319016	50.328,20
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319004	293.258,43
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319011	1.083.049,12
842022884600009010 - FINANPREV	01500000001	319091	6.728.391,21
842402827400009028 - SPSM/PA	01500000001	319001	2.243.057,53
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319016	2.271.853,62
TOTAL			14.992.448,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.477, de 23 de dezembro de 2025.

DOE Nº 36.491, DE 09/01/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**